

INTERESSADO: Wu Yu Feng

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE N.º 2443/75, CPG, Aprovado em 03 / 09 / 75
Com. ao Pleno em 17 de Setembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Wu Yu Feng, filho de Wu Chi Lin e de dona Wu Shao Hsueh Lin, nascido em Taiwan, China, a 12 de março de 1957, domiciliado e residente na Rua Cons. Furtado nº 489, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente :

1- curso primário, com 6 séries, em Taiwan, na China;

2- concluiu mais 3 séries no ginásio Municipal Chi-Hsien, em Taisan, na China, tendo estudado: Prog. Saúde, Língua Chinesa, Inglês, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Física, Desenho, Música, Artes, Ética, Ed. Artística, Agronomia, Educação Física, Educação Moral e Cívica.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Wu Yu Feng, na China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos, o aluno deverá submeter-se a exames, especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 03 de setembro de 1975

a) Cons. Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de setembro de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente